



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 14/03/2011

INSERE PARÁGRAFO AO ART. 117 DA RESOLUÇÃO Nº 113/90 – REGIMENTO INTERNO, LIMITANDO O NÚMERO DE INDICAÇÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo quinto ao art. 117 da Resolução nº 113, de 31/10/1990, com a seguinte redação:


"Art. 117 *omissis*


[...]


§ 5º Em se tratando de indicações, cada Vereador somente poderá apresentar três por sessão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de março de 2011;
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


Vereador Maurílio Rodrigues dos Reis
Presidente da Câmara


Vereador Fabrício Fernandes Costa Caiafa
Vice-Presidente


Vereadora Alinéa Cristina Lamas
Secretária

*Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal,
em 14 de março de 2011.*


Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo